LEI Nº 1.845/2.000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 1.822,34m2, cuja propriedade é de HENRIQUE LUCAS PEREIRA, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AU, fls.208, sob o registro nº 13.658, localizado à Rua Antônio José Pereira, Bairro Centro, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas: Área 01 - 14,50m x 20,75m x 14,35m x 20,75; perfazendo um total de 299,32m2; Área 02 – 28,00m x 14,05m x 28,00m x 14,35m perfazendo um total de 396,20m2; Área 03 – 12,00m x 14,00m x 12,00 x 14,05m, perfazendo um total de 168,30m2; Área 04 – 10,50m x 20,76 x 10,60m x 20,75m, perfazendo um total de 218,94m2; Área 05 – 12,00m x 10,60 x 12,00 x 10,65m , perfazendo um total de 127,58m2; Área 06 – 13,00m x 10,65m x 13,00m x 10,80m , perfazendo um total de 139,00m2; Área acesso comum – 04,50m x 60,75m x 05,70m x 60,75m, perfazendo um total de 311,55m2; ficando um área remanescente de 161,45m2.

Art.2º - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das área, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil (29/06/00).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração